



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 449, DE 24 DE JANEIRO DE 1.986

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e dá outras providências."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

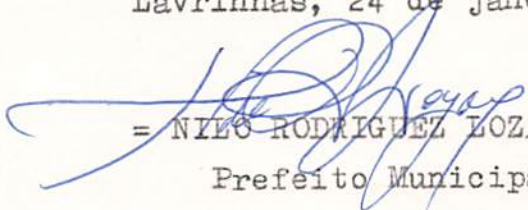
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, destinado a construção da Delegacia de Polícia de Lavrinhas, "tipo padrão", mediante recursos no valor de Cr\$ 550.000.000 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), advindos da referida Secretaria.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de crédito especial no valor de Cr\$ 550.000.000 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - Os recursos financeiros necessários para a cobertura do presente, serão estabelecidos pelos incisos II e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 24 de janeiro de 1.986.


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra.


= VANDA LUCIA FRANCISCO =
Escriturária.